



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Ciências Naturais e Exatas  
Direção da Unidade de Ensino

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS EVENTUAIS**

### **DO CCNE/UFSM N°016/2026**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto da Universidade Federal de Santa Maria, com o Regimento Geral Universidade Federal de Santa Maria, o Regimento Interno do Centro de Ciências Naturais e Exatas e da Resolução UFSM N° 176/2024, torna público o Edital de Seleção para:

### **Concessão de Auxílios Eventuais**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O Auxílio Eventual é um valor pago diretamente aos(às) estudantes e destinado a viabilizar a participação destes(as) em eventos regionais, nacionais e internacionais, não superiores a 1 (um) mês, desde que comprovado previamente o aceite de apresentação de trabalho ou convite para participar de atividades, bem como convite ou comprovação de participação em eventos por meio de equipes, grupos de estudos e organização de eventos.

1.2. O recebimento do auxílio eventual será concedido na forma de valor pecuniário parcial ou global estipulado conforme este Edital.

1.3. O auxílio eventual se destina a estudantes de graduação vinculados a cursos do CCNE.

#### **2. DO VALOR DO AUXÍLIO EVENTUAL**

2.1. O valor do Auxílio Eventual obedece as seguintes cotas singulares:

2.1.1. Evento **virtual ou local (microrregião de Santa Maria/RS)**: valor limitado àquele da inscrição do evento, não podendo ultrapassar 15% do salário mínimo vigente no ano anterior.

2.1.2. Evento **regional (região sul)**: 50% do salário mínimo vigente no ano anterior.

2.1.3. Evento **nacional ou internacional**: 65% do salário mínimo vigente no ano anterior.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Ciências Naturais e Exatas  
Direção da Unidade de Ensino

2.2.3.1. No caso de eventos internacionais, poderão ser destinadas até duas cotas, desde que o pedido seja acompanhado de justificativa emitida pela Coordenação do Curso.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os valores definidos no item 2 serão pagos diretamente com o orçamento da Unidade de Ensino.

3.2. O valor global destinado ao pagamento de Auxílios Eventuais no ano corrente é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

3.2.1. A liberação dos recursos financeiros será proporcional à fração disponível do montante total do IDR (Índice de Distribuição de Recursos) da Unidade de Ensino e alcança o valor máximo de 55% (cinquenta e cinco por cento) até o final do primeiro semestre do ano-calendário, atingindo 100% até o final do segundo semestre do ano-calendário.

3.2.2. O valor referido no caput será distribuído entre os cursos de graduação da Unidade de Ensino, de forma igualitária.

3.2.3. A fração disponível do montante total do IDR poderá, havendo recursos disponíveis, ser usada a qualquer tempo, todavia sem ultrapassar o limite máximo por curso em relação ao valor total anual. O acesso ao valor disponibilizado se dará por ordem cronológica da demanda.

3.2.4. O saldo remanescente disponível nos períodos indicados abaixo será redistribuído entre os cursos nas seguintes datas:

- a) ao final do mês de maio;
- c) ao final do mês de julho, e;
- b) ao final do mês de setembro.

3.3. O Núcleo de Gestão Orçamentária (NOr/CCNE) disponibilizará no seu sítio eletrônico uma planilha atualizada com informações públicas sobre a disponibilidade e sobre o uso dos recursos ([acesso à planilha pública de disponibilidade de recursos - clique aqui](#)), bem como o nome dos beneficiários, o evento atendido, e a situação da demanda (vide item 7.3.2).



#### 4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Após a participação no evento, o(a) estudante cuja solicitação foi deferida deve realizar a prestação de contas junto à Secretaria Integrada do Curso (SICE ou SIN).

4.2. A prestação de contas se dará por meio de apresentação e envio de atestados ou certificados e relatórios de atividades, a serem enviados para a Secretaria Integrada do Curso que encaminhará a documentação para o Núcleo de Gestão Orçamentária.

4.3. A não entrega da prestação de contas implicará ação administrativa interna e a devolução dos valores concedidos.

#### 5. DO CRONOGRAMA

5.1. Este Edital é do tipo “Fluxo Contínuo” e seguirá as datas e diretrizes da tabela abaixo.

DATA	ASSUNTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
01/04/2026	Publicação do edital	Divulgação do Edital
01/04/2026 a 31/10/2026	Inscrições e envio de documentos	Período de inscrições e envio de documentos conforme as instruções na seção específica abaixo.
Até o último dia do mês	Avaliação e seleção dos pedidos pela Coordenação do Curso	Avaliação pela Coordenação do Curso dos contemplados pelo Auxílio Eventual e publicação do resultado pelas Secretarias Integradas dos Cursos.
Até o 10° dia de cada mês	Cadastro do Auxílio	Período para cadastro das solicitações pelo Núcleo de Gestão Orçamentária
Até 15° dia após o evento	Prestação de Contas	Período destinado à prestação de contas.
01/01/2026 a 31/12/2026	Realização dos eventos	Período de eventos atendidos pelo edital.

#### 6. REQUISITOS NECESSÁRIOS

6.1 Poderão solicitar Auxílio Eventual os(as) estudantes de graduação vinculados a cursos do CCNE que:

6.1.1. Estejam regularmente matriculados;



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Ciências Naturais e Exatas  
Direção da Unidade de Ensino

6.1.2. Não se encontram em período de Trancamento Total do curso;

6.1.3. Comprovem a prévia aceitação do trabalho em eventos acadêmicos ou científicos;

6.1.3.1. Solicitações com necessidade de comprovação de aceitação do trabalho posterior (pendente) serão aceitas e analisadas, porém terão deferimento condicionado à apresentação futura (antes da implementação) do aceite do trabalho.

6.1.3.2. Somente serão homologadas as solicitações que tenham a apresentação de pelo menos um trabalho a elas associada ou prevista.

6.1.4. Possuam matrícula de acordo com a carga horária mínima do curso, ou sejam abrangidos pelas deliberações do respectivo Colegiado do Curso;

6.1.5. Possuam conta corrente (não são aceitas conta-salário e conta-poupança), em qualquer banco, em sua titularidade (não é aceita conta-conjunta), e;

6.1.6. As solicitações devem ser feitas antes da realização do evento.

6.1.6.1. Excepcionalmente, solicitações retroativas à data de publicação do edital serão aceitas caso os recursos financeiros da unidade não estavam disponíveis na data de realização do evento.

## **7. DAS INSCRIÇÕES, SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. Para realizar a solicitação o aluno deve submeter para a Secretaria Integrada do seu respectivo Curso, via o formulário eletrônico indicado abaixo e demais itens da documentação listada:

7.1.1. [Formulário Eletrônico de Solicitação de Auxílio Eventual](https://forms.gle/vxtTreN4q2YAy2V47) devidamente preenchido - link: <https://forms.gle/vxtTreN4q2YAy2V47>.

7.1.2. Termo de Compromisso (ANEXO I) devidamente preenchido, assinado e digitalizado;

7.1.3. Comprovante de aceitação do trabalho no evento (se já disponível), e;

7.1.4. Histórico Escolar Simplificado, emitido via Portal do Aluno.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Ciências Naturais e Exatas  
Direção da Unidade de Ensino

7.2. As solicitações recebidas serão automaticamente indeferidas, sem análise de mérito, na falta de qualquer documento ou comprovante constante neste edital, bem como pedidos realizados fora dos prazos do cronograma.

7.2.1. Serão analisadas as solicitações sem comprovante de aceitação do trabalho quando este ainda não estiver disponível, todavia o encaminhamento para cadastro e pagamento dependerá da complementação da documentação.

7.3. As solicitações recebidas serão avaliadas pela Coordenação do Curso e serão classificadas em ordem decrescente de acordo com critérios definidos pelo Curso ao qual o aluno está vinculado.

7.3.1. A Coordenação do Curso procederá a avaliação conforme a documentação disponível na Planilha de Auxílios Eventuais contendo a documentação completa incluindo dados pessoais e bancários, de acesso restrito às Coordenações de Curso e do Núcleo de Gestão Orçamentária ([acesso à planilha restrita - clique aqui](#)).

7.3.2. Os resultados serão divulgados, na forma de atualização de fluxo contínuo, na Planilha de Auxílios Eventuais, de acesso público, a ser preenchida pela Secretaria Integrada do respectivo Curso entre o último dia do mês em que foi recebida a inscrição e o 5º dia do mês subsequente. As Secretarias Integradas e o Núcleo de Gestão Orçamentária manterão a informação atualizada mediante edição da planilha que poderá ser visualizada pelo público externo ([acesso à planilha pública - clique aqui](#)).

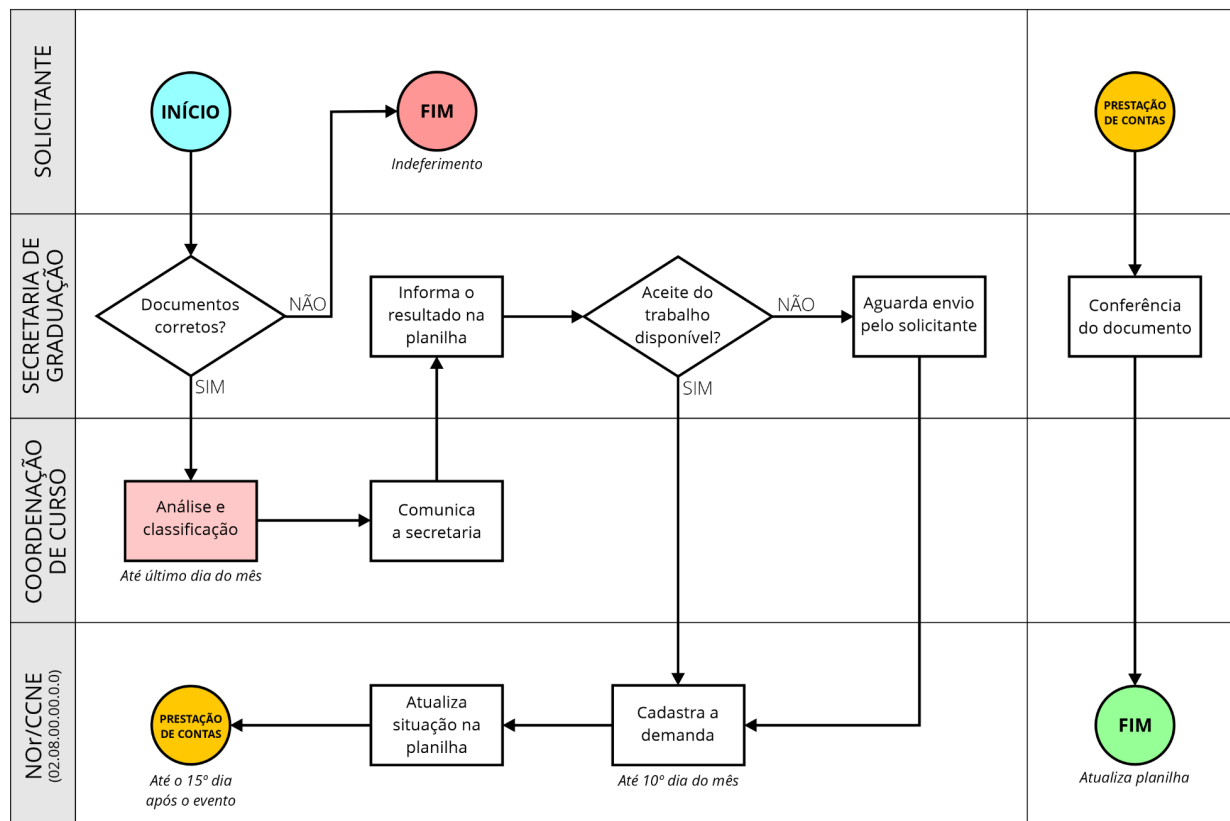
7.4. As solicitações deferidas pela Coordenação do Curso serão encaminhadas pelas Secretarias Integradas dos Cursos ao Núcleo de Gestão Orçamentária (NOr/CCNE) para cadastramento da solicitação na planilha referida no item 7.3.2.

7.4.1. Estando toda a documentação correta, as bolsas serão pagas aos(às) estudantes, via crédito em conta corrente.

7.4.2. O crédito em conta corrente acontecerá no início do mês subsequente àquele que o cadastro tiver sido realizado até o 10º dia.

7.5. A ilustração a seguir resume o fluxo de todo o processo.

**Solicitação de Auxílio Eventual para estudantes mediante formulário eletrônico**



## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Auxílio Eventual não gerará qualquer vínculo empregatício entre o Bolsista e a UFSM, tampouco caracteriza relação de trabalho de qualquer natureza.

8.3. É vedado o pagamento de auxílios financeiros e assemelhados a pessoas físicas que possuam grau parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o 3º (terceiro) grau, com relação ao(a) coordenador(a) do projeto ou da ação, os órgãos colegiados relacionados ou ainda, a chefia com poder de decisão na unidade gestora interna que for pagadora do auxílio financeiro.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CCNE.

8.5. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail a ser enviado às Secretarias Integradas do Curso ao qual o(a) estudante está vinculado.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Ciências Naturais e Exatas  
Direção da Unidade de Ensino

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO

*(Todos os dados são de preenchimento obrigatório e de responsabilidade do aluno requerente)*

Nome do evento:			
Período de realização:			

Pelo presente instrumento, comprometo-me a prestar contas do Auxílio Eventual concedido para participação no Evento acima até a data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ (**até 15 dias após a data de término do evento**).

No caso de **não participação** no Evento ou **falta de comprovação** com apresentação de CERTIFICADO ou comprovante de participação ou outro documento comprobatório da participação no Evento, estou ciente que a não entrega da prestação de contas implicará ação administrativa interna e a devolução dos valores concedidos.

Nome do(a) discente:			
Número de matrícula:		CPF:	
Email:			
Curso:			

Assinatura do aluno requerente

Santa Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

NUP: 23081.045949/2026-29

Prioridade: Normal

**Homologação de edital**

010 - Organização e Funcionamento

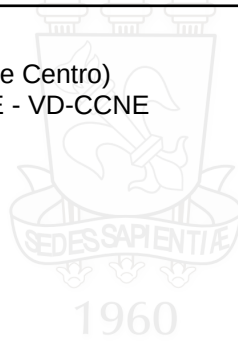
**COMPONENTE**

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Edital de seleção pública (021.2)	EDIT_CCNE_AUXILIOEVENTUAL_2026_016.pdf

**Assinaturas**

01/04/2026 17:39:02

CRISTIANO GIACOMELLI (Vice-Diretor(a) de Centro)  
02.03.00.00.0.0 - VICE-DIREÇÃO DO CCNE - VD-CCNE



Código Verificador: 7099924

Código CRC: 3e054a46

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

